



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 038, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

**CHAMADA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ARTICULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
EMPREENHIMENTO SOCIAL**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital que apresenta normas para a seleção de propostas de articulação e implantação de empreendimento social, vinculado ao IFPB. O processo seletivo a ser realizado no período de 20 de outubro a 02 de novembro de 2016, com submissão de propostas até o dia 27 de outubro de 2016, definido nos termos aqui estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política Nacional de Extensão sugere como meta estratégica e prioritária de suas ações a redução de desigualdades sociais, através do fortalecimento da relação entre o saber acadêmico e popular (Escola-Comunidade). Dentre as categorias de ações de extensão com esse fim apresentam-se os programas, os projetos, os eventos e cursos de extensão, além da modalidade “prestação de serviços”. A presente Chamada tem por objetivo implantar a Política de promoção da categoria de ação de extensão “**prestação de serviços**” e contribuir para a consolidação de grupos acadêmicos que articulados com o mundo do trabalho possam favorecer a sociedade o acesso a produção científica, técnica e tecnológica do IFPB por meio da implantação de empreendimentos sociais. O conceito de prestação de serviços utilizado para fundamentação desse edital é o mesmo sugerido pelo Fórum de pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: **Conjunto de ações vinculadas às áreas de atuação da instituição que dão respostas às necessidades específicas da sociedade, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.**

1.2 Neste contexto, esta chamada irá apoiar através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura propostas que visem articulação e/ou implantação de ações relativas a composição de grupos que possam se consolidar como empreendimentos sociais, a princípio vinculados ao IFPB, por meio da articulação de ações de Extensão, Ensino e Pesquisa. Os grupos de empreendimentos sociais deverão ser necessariamente formados por servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes.

1.3 Este edital contemplará 03 (três) modalidades de organização de grupos para o empreendimento social: Empresas Juniores, Escritórios Modelos e Incubadoras. Seguem algumas considerações:

Empresa Júnior: uma empresa de consultoria gerenciada por estudantes, obrigatoriamente, de cursos de graduação que realizam projetos e prestam serviços em suas áreas de graduação e áreas afins, principalmente para micro e pequenas empresas. Pela finalidade da empresa júnior ser educacional e

por ser uma associação civil sem fins econômicos e ainda, pela estrutura de baixos custos fixos, os preços praticamente são consideravelmente abaixo do mercado. No entanto, os serviços seguem orientação obrigatória de servidores ou profissionais na área, com o objetivo de sempre garantir um padrão de qualidade elevado (Brasil Júnior, 2006)¹. Estas tem sua organização e disciplinamento explícitos na Lei Federal nº13.267 de 06 de abril de 2016.

Escritórios Modelos: Grupos formados por estudantes, majoritariamente, de cursos técnicos (integrado e subsequente) com orientação de servidores ou profissionais da área, onde estes devem trabalhar com a prestação de serviços nas comunidades em vulnerabilidade social. Devem ter como princípio o trabalho coletivo, onde todos participem igualmente viabilizando a troca de conhecimentos entre instituição e sociedade, permitindo que os estudantes atuem como agentes de mobilização social. Estes grupos de empreendimentos não devem cobrar pelos seus serviços, diferenciando-se do conceito de Empresa Junior. Incluem-se nesta modalidade os centros de assessoria comunitária ou demais formas de prestação de serviço sem fins lucrativos.

Incubadoras: Grupo acadêmico destinado a assistir ao processo de incubação de empreendimentos sociais a partir da formação complementar e apoio institucional no desenvolvimento de produtos e/ou processos de características inovadoras visando a resolução de problemas negligenciados e urgentes pela sociedade de forma mais efetiva.

1.4 A proposta de fomento de Empreendimentos Sociais do IFPB parte da tentativa de constituir uma rede de atuação e de relação extensionista que permita o exercício da prática profissional em consonância com a multiplicidade de demandas sociais associadas a realidade local e seu território para o desenvolvimento social e escolar.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a seleção de propostas de implementação e/ou articulação de empreendimentos sociais vinculados ao IFPB, implantando no âmbito do IFPB a política de extensão relativa a prestação de serviço.

2.2 As propostas selecionadas por meio deste edital receberão apoio financeiro na modalidade bolsa de estudantes e bolsa servidor, não sendo prevista concessão de remuneração extra aos participantes e voluntários.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Do servidor bolsista

¹ CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS JUNIORES. Conceito Nacional de Empresa Junior. **Brasil Júnior**, 2006

3.1.1 Poderão participar desta Chamada servidores ativos do quadro permanente de pessoal do IFPB (docentes e técnico-administrativos), servidores em cooperação técnica, professores temporários e substitutos e estudantes do IFPB, regularmente matriculados.

3.1.2 Cada equipe deverá ser composta por pelo menos 03 (três) estudantes bolsistas, voluntários e 01 (um) servidor bolsista por equipe.

3.1.3 Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

3.1.4 Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

3.2 Do Discente bolsistas

3.2.1 Estar regularmente matriculado no IFPB;

3.2.2 Ter disponibilidade de 10 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Plano de trabalho;

3.3 Do voluntário

3.3.1 Cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

3.3.2 Atender as solicitações do coordenador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

4. DA SUBMISSÃO E ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas propostas com planos de trabalho que envolva articulação e/ou implantação de empreendimentos sociais nas modalidades empresas juniores, escritórios modelos e incubadoras vinculados ao IFPB.

4.1 Da submissão da proposta ao SUAP

4.1.1 O servidor ou estudante que desejar concorrer neste Edital deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador *Mozilla Firefox*.

4.1.2 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

4.1.3 Para submeter propostas neste Edital, os servidores interessados não podem ter qualquer pendência relativa a Editais anteriores.

4.1.4 O responsável pela proposta deverá ser servidor efetivo da Unidade onde o Empreendimento social está inserido, servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de Declaração do Setor de Recursos Humanos (**ANEXO III**), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de vigência deste Edital, além de estar em dia com os relatórios e os resultados de editais anteriores da PROEXC/IFPB.

4.1.5 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.1.6 A concessão de bolsas as Propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente selecionado.

4.1.7 Toda documentação solicitada neste Edital para submissão de propostas deve ser inserida no SUAP exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador).

4.2 Da estrutura da proposta no SUAP

4.2.1 No preenchimento do formulário da proposta para concessão do apoio financeiro, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

No resumo

Sua função é dar uma descrição geral sobre o modelo de organização do empreendimento social, seus objetivos, metodologias de trabalho, público a ser atendido (aspectos qualitativos e quantitativos), previsão de atividades a serem desenvolvidas, dentre outros aspectos.

Na justificativa da proposta

Deve-se apresentar uma explanação sucinta sobre a associação entre os objetivos do empreendimento social e a proposta para o período de implantação ou articulação. A justificativa deve responder à questão “Por que apoiar a articulação e/ou implantação do empreendimento social? Deve-se deixar claro que o Empreendimento Social proposto é uma resposta a desafios percebidos e identificados pelos proponentes com a comunidade e que estrategicamente a ação favorecerá essa resposta.

No objetivo geral

O objetivo geral deve ser claro e preciso, e deve expressar o que se quer alcançar com o empreendimento social proposto.

No detalhamento dos procedimentos metodológicos

A metodologia deve descrever sistematicamente o conjunto de ações de articulação e/ou implantação do referido Empreendimento Social explicando passo-a-passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos e metas propostos.

Na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com seus indicadores e sistemática de avaliação

O acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Empreendimento Social diz respeito a manter o *controle* das atividades de extensão. O propósito principal de acompanhamento é identificar problemas potenciais *antes* que ocorram, além de monitorar se as atividades estão sendo realizadas de acordo

com o planejamento. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve servir para direcionar ou redirecionar a execução das atividades de extensão programadas pelo grupo.

Na forma de disseminação dos resultados

A divulgação das experiências bem-sucedidas é de fundamental importância, tanto para a sustentabilidade do Empreendimento Social quanto para o impacto positivo que o mesmo pretende construir com a comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada ação de extensão projetada. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional.

Na equipe

Detalhamento da Equipe que compõe o Empreendimento Social com a descrição da categoria funcional: docente, técnico-administrativo ou estudante. Para os parceiros sociais, a descrição e a confirmação de participação acontecerá através de assinatura na Ficha de Registro de Atividades de Extensão (**ANEXO I**).

No detalhamento das metas e indicação das atividades

Devem constar para cada meta prevista na proposta as atividades a serem desenvolvidas com ênfase na relação dessas atividades e os servidores e estudantes envolvidos.

Nas referências

Deverão constar todas as referências utilizadas na construção da proposta, observadas as normas da ABNT.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB, exercício financeiro 2016.

5.2 Este Edital apoiará financeiramente a articulação e/ou implantação de Empreendimentos sociais, por meio de concessão de bolsas a estudantes e servidores. Serão concedidas bolsas nos valores de R\$200,00 para estudantes de cursos técnicos, R\$ 525,00 para estudantes de graduação e R\$ 750,00 para docentes e técnicos-administrativos, com vigência nos meses de novembro e dezembro de 2016.

5.3 Os dados bancários dos bolsistas devem ser informados durante o preenchimento do Termo de Compromisso (**ANEXO II**).

6. DAS CATEGORIAS DE EMPREENDIMENTO SOCIAL, DO VALOR DA BOLSA E DO PERÍODO DE PERCEPÇÃO

6.1 Para cada proposta selecionada e aprovada com fomento serão disponibilizadas 01 bolsa servidor e **03 bolsas discentes** por um período de 02 meses. O total de bolsas concedidas será definida pela PROEXC de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. O Quadro I apresenta as possibilidades de composição de equipe para cada categoria de Grupo de Empreendimento Social

Quadro I – Composição por modalidade de grupo de empreendimentos sociais

EMPREENDEMENTOS SOCIAIS	SERVIDOR	DISCENTE GRADUAÇÃO	DISCENTE TÉCNICO
	Valor mensal R\$ 750,00	Valor mensal R\$ 525,00	Valor mensal R\$ 200,00
1. Empresa Junior	1	3	- x -
2. Escritório modelo*	1	0 ou 1	3 ou 2
3. Incubadora*	1	3 ,2, 1 ou 0	3 ,2, 1 ou 0
TOTAL	30	60	30
PERÍODO DE PERCEPÇÃO DAS BOLSAS – 02 MESES			

*Serão concedidas apenas 3 bolsas discente por proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE (SERVIDORES, DISCENTES e VOLUNTÁRIOS)

7.1. Do servidor bolsista da Empresa Junior, Escritório Modelo e Incubadoras.

- a. Acompanhar e orientar o bolsista discente e os voluntários durante a realização do Plano de Trabalho;
- b. Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Plano de Trabalho;
- c. Inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade).
- d. A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento dos itens “c” até o 3º dia útil do mês subsequente;
- e. Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC;
- f. Elaborar, após o término de vigência da bolsa, um trabalho acadêmico sobre o tema do empreendimento social e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão
- g. Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Empreendimento social e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- h. Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, os anexos da proposta e a documentação do coordenador e do discente, especificada no item 9 deste Edital.
- i. Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, para fins de informação e arquivamento.

7.2. Do discente bolsista

- a. Executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b. Elaborar, junto ao orientador, trabalho acadêmico sobre o tema do Plano de Trabalho, para submissão à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão;
- c. Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

item	Críticos de Avaliação	Pontuação
1	Justificativa, coerência dos objetivos e adequação da metodologia com as atividades propostas.	0 a 50 pontos (análise dos dados do Projeto)
2	Vinculação da proposta às ações de extensão dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”.	0 a 20 pontos (10 pontos se houver vinculação)
3	Promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação pelo empreendimento social	0 ou 10 pontos (em caso de geração de produto e/ou inovação de processos tecnológicos, educativos, culturais, políticos, sociais, científicos e populares, previstos na Meta/Atividade).
4	Proposta vinculada a ação de extensão realizada anteriormente	0 a 20 pontos (10 pontos para existência de ação de extensão vinculada a área de atuação da proposta, mediante declaração de comprovação emitida pela coordenação de extensão do campus)
TOTAL		100

9. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	20/10 a 27/10/2016
Pré-avaliação	28/10/2016 a 31/10/2016
Avaliação	01/11/2016
Publicação do resultado preliminar	01/11/2016
Recursos	03/11/2016
Publicação do resultado final	04/11/2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão desclassificadas as propostas cuja documentação solicitada nos Anexos deste Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

10.2 Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

10.3 A interposição de recurso deverá ser feita nos setores de protocolo dos *Campi* ou da Reitoria, no dia 03 de novembro de 2016, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Para que o recurso seja apreciado, é indispensável o envio de cópia digitalizada para o endereço eletrônico: proexc@ifpb.edu.br.

10.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos *Campi*.

João Pessoa/PB, 20 de outubro de 2016.


Vania Maria de Medeiros
Pró-Reitora de Extensão